LEI Nº 664/1998
De 20 de agosto de 1998

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica os subsídios dos Vereadores do Município de Cruzeiro da Fortaleza em R$ 500,00 (quinhentos reais) e do Presidente da Câmara em R$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais).

Art. 2º - As sessões extraordinárias serão remuneradas em razão de 1/30 (hum trinta avos) do subsídio mensal de cada Vereador.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 20 de agosto de 1998.

JOSÉ MILTON NUNES
Prefeito Municipal